



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM**  
**CARÁTER TEMPORÁRIO N. 001/2020**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no § 3º do artigo 245 da Lei Complementar 17/2006, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal de Monte Carlo, para o ano de 2020, consistente na formação de equipe técnica para instrumentação do Centro de Triagem do COVID-19, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão realizadas de 15 a 24 de junho de 2020, no horário das 08:30 às 11:30 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, localizado à Rua Vilma Gomes, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC.

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação indicada no item 1.4 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo receberá uma ficha de inscrição modelo Anexo I do presente edital.

1.4 As vagas que se apresentam são as seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>	<b>QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>
Médico	40h.	15.740,96	Nível Superior em Medicina e registro no órgão de classe.
Enfermeiro	40h.	3.482,12	Nível Superior em Enfermagem e registro no órgão de classe.

1.5 A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue no Protocolo do Município de Monte Carlo, até às 11:30h., do dia 24 de junho de 2020 (último dia de inscrição,



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

conforme item 1.1).

1.6 Juntamente com cada ficha de inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d. Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes menores de 18 anos;
- e. Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício do cargo ou função;
- f. Diplomas, Certificados e/ou comprovantes de cursos;
- g. Certificados de tempo de serviço;
- h. Comprovante de residência.

1.7 Recebida a inscrição a mesma será autuada pelo Setor de Protocolo, que fornecerá ao inscrito o respectivo protocolo, conforme Anexos II e III.

1.8 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, por fax ou e-mail.

1.10 Será admitida inscrição por procuração, condicionada à apresentação dos originais no ato de contratação do inscrito.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização do endereço e do número do telefone.

1.12 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone que deverá ser formalizada por escrito.

1.13 O Candidato concorrerá às vagas que o Município de Monte Carlo tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

## **2 – DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1 Preservado o preceito de **economicidade** que deve nortear o setor público, e, em face da vedação de aglutinação de pessoas, determinada pelo Decreto Estadual n. 554/2020, o que



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

impede a realização de processo seletivo com aplicação de prova escrita, a classificação deste processo seletivo será através exclusivamente por TÍTULOS, com a soma de pontos, cursos e tempo de serviço público, os quais receberão a seguinte classificação:

I - Para todos os cargos:

<b>Pontos</b>	<b>Títulos</b>
05	Especialização em nível de pós-graduação
10	Especialização em nível de mestrado
15	Especialização em nível de doutorado.
1	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: até 100 horas; de 101 horas até 200 horas; de 201 horas até 300 horas; acima de 301 horas.
2	
3	
4	
1	Tempo de serviço público na área de atuação: até 2 anos; de 2 anos e 1 dia até 4 anos; de 4 anos e 1 dia até 8 anos; acima de 8 anos e 1 dia.
2	
3	
4	

2.2 A classificação ocorrerá na ordem decrescente da soma total dos pontos.

2.2.1. Os cursos de aperfeiçoamento serão admitidos, tomando-se por base os realizados a partir de 15 de junho de 2015 (últimos cinco anos).

2.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º. Maior experiência na área pública em atividade específica ou análoga ao cargo pretendido.

2º. Obter maior número de pontos a título de cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento na área específica de atuação.

3º. Maior idade.

2.3.1 Persistindo o empate, será designado dia e hora, com intimação prévia dos candidatos empatados, para realização de sorteio público, que determinará a melhor ordem de classificação.

2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato:

- que não preencher de forma legível a ficha de inscrição, bem como os que contiverem dados inverídicos;
- que não atender os requisitos de habilitação necessária para o cargo escolhido; e
- que apresentar mais de uma ficha de inscrição para este edital.



## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Estado de Santa Catarina

2.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, e no site do município, no endereço [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br), em até 03 (três) dias úteis.

2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado à Prefeita Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das listas.

2.7 Sendo procedentes os recursos, a listagem com alterações da ordem de classificação será publicada nos meios de divulgação referidos no item 2.5, em até 02 (dois) dias úteis após o julgamento dos recursos.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de funcionamento do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, munido com os documentos relacionados no item 3.4.

3.2.1 A convocação será feita por mensagem de whatsapp, e na impossibilidade deste, por ligação telefônica, em face da pandemia de COVID-19, o que recomenda a redução de meios físicos de transmissão da doença, sendo de estrita e exclusiva responsabilidade do candidato, indicar no ato de inscrição, o telefone pelo qual receberá a mensagem ou a ligação.

3.2.2 É ainda, de responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados os dados previstos no item 3.2.1, e em números telefônicos ativos, de modo a permitir o efetivo contato por parte da Administração.

3.3 O não atendimento do item 3.2 deste edital implicará na eliminação do processo seletivo.

3.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra o candidato, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
- b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
- c) Carteira de saúde, quando a função ocupada assim o exigir;



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

- d) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- e) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento Pessoal.

3.5 O candidato convocado ficará à disposição do Município, exercendo as funções, no local onde haja necessidade temporária de atendimento.

3.6 As normas de contratação seguirão a legislação estatutária Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.7 A critério da administração, o contrato de trabalho poderá estabelecer carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade do serviço, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente ao número de horas contratadas.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição proceder-se através do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

4.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.4 Caso o candidato não deseje ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado do processo seletivo.

4.5 O presente Processo de Seleção é válido até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto subsistirem candidatos habilitados para o chamamento, na respectiva vaga.

4.6 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Município de Monte Carlo.

4.7 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado à Prefeitura Municipal de Monte Carlo, em até 3 dias da sua publicação.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

4.9 O presente processo seletivo é gratuito, não sendo admitida cobrança de valores dos candidatos às vagas, sob qualquer pretexto.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Monte Carlo, 12 de junho de 2020.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

**ANEXO I**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA**  
**ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 001/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Identidade: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Para as eventuais convocações do presente edital, prefiro ser informado(a) através de:

Mensagem de WhatsApp

Ligação telefônica

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Monte Carlo (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

**ANEXO II**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA**  
**ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 001/2020**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÕES**

Nº	Data	Nome	Cargo	Visto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				





**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**Estado de Santa Catarina**

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA**  
**ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. 001/2020**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO**

Declaro que recebi a Ficha de Inscrição para do Edital Seleção de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário n. 001/2020, do Município de Monte Carlo (SC).

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento  
Setor de Protocolo